



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 24, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Ofício: 16004/2014

“Estabelece remuneração diferenciada de diretores e vice-diretores de unidades escolares do sistema municipal de ensino de GUANHÃES e dá outras providências”

O povo do Município de GUANHÃES, através da Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos diretores de unidades escolares do sistema municipal de ensino de GUANHÃES será, de acordo com o anexo I desta Lei, para uma jornada de dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único:** As nomeações recarão somente em servidores do quadro de efetivos da Educação.

**Art. 2º** - Os vice-diretores de unidades escolares do sistema municipal de ensino de GUANHÃES receberão uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração do cargo de diretor DVI, de acordo com o anexo I desta Lei, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** - A remuneração dos diretores e a gratificação dos vice-diretores não estarão sujeitas a incidência de quaisquer vantagens pessoais, nem mesmo incorporarão aos vencimentos dos servidores nomeados em caso de exoneração em qualquer época de sua ocorrência.

**Art. 4º** - Em caso de unidades escolares com até 4 (quatro) turmas e ao máximo de 100 (cem) alunos a direção será feita por um docente da unidade com a gratificação de coordenador, conforme anexo II da Lei, que não se afastará das atividades de regência de classe.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 20 da Lei nº 2247 de 28 de novembro de 2007.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 07 de abril de 2014.

Geraldo José Pereira.  
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUANTIDADE DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR	CARGO DO DIRETOR	REMUNERAÇÃO (R\$)
> 1.500	DI	4.130,00
1.000 A 1.499	DII	3.917,00
700 A 999	DIII	3.630,56
400 a 699	DIV	3.277,74
150 a 399	DV	2.984,00
< 150	DVI	2.640,00

ANEXO II

NÚMERO DE TURMAS	GRATIFICAÇÃO
1	264,00
2	528,00
3	792,00
4	1056,00

Recd. 09/04/14  
gj



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM LEGISLATIVA

À Câmara Municipal de GUANHÃES  
Att. Sr.  
DD. Presidente

Senhor Presidente,

Vimos apresentar-lhe o Projeto de Lei que *"Estabelece remuneração diferenciada de diretores e vice-diretores de unidades escolares do sistema municipal de ensino de GUANHÃES e dá outras providências"*, atendendo reivindicação dos profissionais do magistério e, ainda, visa a melhoria do sistema municipal de ensino nos aspectos diretivos e organizativos.

Neste sentido, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação pela edilidade em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Geraldo José Pereira.  
Prefeito Municipal

15 DE JUNHO

DE 1891

Rebelo 09/04/14  
Rebelo  
O